



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 0020/2023

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 0020/2023

Concessão Administrativa para Revitalização e Urbanização do Cais Mauá, no Município de Porto Alegre (RS), a partir da contratação das atividades de Gestão, Operação, Manutenção, Restauração, Modernização, Conservação e Execução de Obras.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 3

A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO..... 3

B – COMUNICADO PRÉVIO..... 4

C – AUDIÊNCIA PÚBLICA..... 4

D – CONSULTA PÚBLICA 4

E – COMITÊ GESTOR DE ATIVOS 4

F – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 5

G – ANEXOS 5

H – DEFINIÇÕES 6

I – REGRAS DE INTERPRETAÇÃO16

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 17

1. DO OBJETO.....17

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO17

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO17

4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL18

5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL19

6. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME E VISITA TÉCNICA20

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA21

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO 21

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....21

Participação de Licitantes Estrangeiras24

Participação em Consórcio24

9. DAS PREVISÕES GERAIS25

10. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES.....26

Dos Representantes Credenciados27

Da Participante Credenciada28

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....28

Da documentação a ser apresentada por Licitantes estrangeiras32

12. ENVELOPE A – PRÉ-QUALIFICAÇÃO.....33

13. ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL.....38

14. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO42

A. Habilitação Jurídica43

B. Regularidade fiscal e trabalhista45

C. Qualificação econômico-financeira46

D. Qualificação Técnica.....48

Qualificação Técnico-Operacional.....48

Qualificação Técnico-Profissional.....52

E. Declarações54

15. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO56

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS59

17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO60

18. CONTRATAÇÃO61

19. DA ORGANIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.....64

20. DAS PENALIDADES66

21. DISPOSIÇÕES FINAIS68



INTRODUÇÃO

O Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de CONCEDENTE, por intermédio da SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC/RS, torna público o presente EDITAL de Concorrência Nº 0020/2023, que fixa os critérios e condições para seleção e contratação de pessoa jurídica de direito privado que se responsabilizará pela CONCESSÃO administrativa para a Revitalização e Urbanização do CAIS MAUÁ localizado na cidade de Porto Alegre (RS), incluindo as atividades de gestão, operação, restauração, manutenção, modernização e conservação do CAIS MAUÁ, bem como a exploração comercial da ÁREA DA CONCESSÃO para promoção de atividades e eventos relacionados a lazer, recreação, educação, entretenimento, gastronomia, desporto, cultura, eventos, turismo, comércio, atividades náuticas, empreendedorismo e fomento à inovação tecnológica e à economia criativa, conforme as condições estabelecidas no CONTRATO e ANEXOS.

A presente LICITAÇÃO é aberta a LICITANTES nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, e o critério de julgamento será o de menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga pelo CONCEDENTE, conforme regramento estabelecido neste EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, a contar da data de emissão do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, o que ocorrerá com o cumprimento das condições de eficácia do CONTRATO.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do artigo 13, da Lei Federal nº 11.079/2004, sendo precedida de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

A SESSÃO DE RECEBIMENTO dos ENVELOPES referentes à PRÉ-QUALIFICAÇÃO, à PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será realizada em 14/12/2023, das 09 horas às 12 horas, na Rua XV de Novembro, 275, na sede da B3, em São Paulo/SP, sob a coordenação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e da B3.

A SESSÃO PÚBLICA presencial será realizada no dia 21/12/2023 às 14 horas (horário de Brasília), na sede da B3, devido ao caráter de relevância nacional do certame, ao volume de investimentos previstos e à necessidade de operacionalização do procedimento licitatório, incluindo a realização de credenciamento e possível etapa de lances à viva-voz.

O EDITAL da presente CONCESSÃO, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sede da CELIC, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1501, nas dependências do CAFF, 2º andar, CEP 90119-900, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, entre o dia 18 de setembro de 2023 e o dia útil anterior à data de realização da SESSÃO PÚBLICA, das 09:00 às 18:00 mediante apresentação de *Pen Drive* com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados ou (ii) no sítio eletrônico www.celic.rs.gov.br.

O CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



A CONCESSÃO, objeto deste EDITAL, teve seus estudos de viabilidade econômico-financeira e de viabilidade técnica aprovados pelo Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público- Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS, por meio da Resolução nº 38, publicada no DOE/RS em 23 de março de 2022, por meio da qual foi autorizada a realização de consulta pública, e por meio da Resolução nº 053, publicada no DOE/RS em 31 de agosto de 2023 que autorizou a realização da LICITAÇÃO.

B – COMUNICADO PRÉVIO

O aviso de abertura desta LICITAÇÃO foi publicado no DOE/RS e em jornais de grande circulação nacional em 18/09/2023. Todo o conteúdo do EDITAL, foi disponibilizado para acesso público irrestrito no site da CELIC, (www.celic.rs.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

C – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O CONCEDENTE realizou duas Audiências Públicas, em atendimento aos termos do artigo 6º, §3º da Lei Estadual nº 12.234/2005, para apresentação do projeto à população e às interessadas, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação, conforme o Regulamento da Audiência, devidamente divulgado com antecedência. A primeira foi realizada no dia 28 de abril de 2022, às 18 (dezoito) horas, no endereço Auditório do CAFF, Av. Borges de Medeiros, 1501, térreo - Porto Alegre/RS, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=1OfLtdyiTUI&t=2s>. A segunda foi realizada no dia 2 de junho de 2022, às 9 (nove) horas, no Auditório do CAFF, Av. Borges de Medeiros, 1501, térreo - Porto Alegre/RS, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=uv-X7PBGgIM>.

D – CONSULTA PÚBLICA

Foi realizada Consulta Pública durante o período compreendido entre 23 de março de 2022 e 06 de maio de 2022, conforme prorrogação, informada ao público por meio de publicação no DOE/RS, edição de 22 de abril de 2022, assim como em jornais de grande circulação do Estado do Rio Grande do Sul e no sítio eletrônico <https://parcerias.rs.gov.br/cais-maua>.

Durante o período da Consulta Pública, o CONCEDENTE recebeu uma série de contribuições, dúvidas e sugestões pertinentes às minutas disponibilizadas, tendo aproveitado a interação com a sociedade para aperfeiçoar os documentos definitivos. Todas as contribuições foram analisadas, sendo aquelas consideradas pertinentes incorporadas ao EDITAL, CONTRATO e ANEXOS publicados.

E – COMITÊ GESTOR DE ATIVOS

As propostas, os levantamentos, as investigações e os estudos formulados para uso na estruturação da presente CONCESSÃO foram objeto de análise pelo Comitê Gestor de Ativos que deliberou sobre a transferência de bem imóvel dominical de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul mediante pagamento de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, na Ata de Reunião Extraordinária Nº 09/2022 - Comitê Gestor de Ativos, nos termos da Lei Estadual nº 15.764/2021, conforme publicação no DOE/RS, edição de 16 de agosto de 2022.



F – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente licitação será regida pelo artigo 37, inc. XXI, da Constituição Federal, assim como pela Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, pela Lei Estadual nº 12.234/2005 – Lei Estadual de PPPs; pela Lei Estadual nº 15.764/2021 – Programa de Aproveitamento e Gestão Eficiente de Imóveis Públicos; pela Lei Estadual nº 15.612/2021 – Lei de Processo Administrativo Estadual; pela Lei Complementar Municipal nº 930/2021 – Programa de Reabilitação do Centro Histórico de Porto Alegre, pela Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e pela Lei Federal nº 11.079/2004 – Lei de PPPs.

G – ANEXOS

São ANEXOS do EDITAL os seguintes documentos:

Anexo 1	Minuta do CONTRATO e ANEXOS
Anexo 2	Cronograma da Licitação
Anexo 3	Modelo de Solicitação de Esclarecimentos
Anexo 4	Modelos das Declarações e Compromissos
APÊNDICE A	Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL
APÊNDICE B	Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal
APÊNDICE C	Declaração de Inexistência de Processo Falimentar ou Regime de Insolvência
APÊNDICE D	Declaração de Ausência de Impedimento de licitar e contratar
APÊNDICE E	Declaração de Capacidade Financeira
APÊNDICE F	Procuração
APÊNDICE G	Procuração (LICITANTE estrangeira)
APÊNDICE H	Modelo de Declaração no Caso de Atestado(s) Emitido(s) em Nome de Empresa Controlada, Controladora ou de Entidade(s) Sujeita(s) ao Mesmo Controle
APÊNDICE I	Declaração de LICITANTE Estrangeira
APÊNDICE J	Declaração de Inexistência de Documento Equivalente
APÊNDICE K	Declaração de Sujeição a Todas as Condições Previstas no EDITAL
APÊNDICE L	Declaração de Compromisso de Contratação de Garantia de Execução do Contrato
APÊNDICE M	Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO
APÊNDICE N	Compromisso de Contratação de Assistência Técnica
APÊNDICE O	Declaração Relativa aos Critérios de Desempate
Anexo 5	Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL
Anexo 6	Ratificação da PROPOSTA COMERCIAL



Anexo 7	Apresentação da Garantia da Proposta
Anexo 8	Apresentação da Documentação de Habilitação
Anexo 9	Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico
Anexo 10	Manual de Procedimentos da B3

H – DEFINIÇÕES

Para os fins deste EDITAL e do CONTRATO, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listadas abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS, e redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

#	TERMO DEFINIDO	CONCEITO
i.	ADJUDICATÁRIA	Licitante vencedora a quem foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e deste EDITAL.
ii.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos Municípios.
iii.	ANEXO	Documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem.
iv.	ÁREA DA CONCESSÃO	Corresponde atualmente ao CAIS MAUÁ, cujo perímetro encontra-se descrito no ANEXO 1 do CONTRATO e abrange os setores das DOCAS, ARMAZÉNS E GASÔMETRO. Após a conclusão da ETAPA 3 das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e transferência definitiva da área das DOCAS à CONCESSIONÁRIA, a ÁREA DA CONCESSÃO passará a integrar apenas e tão somente os setores dos ARMAZÉNS e GASÔMETRO.
v.	ARMAZÉM	Edificação existente na ÁREA DA CONCESSÃO, destinada à restauração, nos termos do CONTRATO. A área denominada setor dos ARMAZÉNS está definida pelo perímetro constante no ANEXO 1 do CONTRATO, que inclui o conjunto desses imóveis, com exceção do ARMAZÉM A7, o qual pertence ao setor do GASÔMETRO.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

vi.	ASSISTENTE TÉCNICO	Pessoa jurídica detentora da capacidade técnico-operacional, que poderá ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do subitem 14.25 deste EDITAL.
vii.	B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, situada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.
viii.	BANCO DEPOSITÁRIO	Instituição financeira a ser contratada e remunerada pela CONCESSIONÁRIA com a finalidade de manter e operar, na forma prevista no CONTRATO, a CONTA DE AJUSTE e a CONTA DE ENCARGO, cujo patrimônio líquido deve ser superior a R\$ 1.000.000.000 (um bilhão de reais).
ix.	BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
x.	CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
xi.	CADIN ESTADUAL	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 10.697/1996, no qual se registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração do Estado do Rio Grande do Sul.
xii.	CAFF	Centro Administrativo Fernando Ferrari.
xiii.	CAGE	Contadoria e Auditoria Geral do Estado.
xiv.	CAIS MAUÁ	Bem público de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, objeto desta LICITAÇÃO, localizado na cidade de Porto Alegre que será objeto de CONCESSÃO voltada à sua requalificação e revitalização para abrigar atividades e eventos relacionados a lazer, recreação,



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

		educação, entretenimento, gastronomia, desporto, cultura, turismo, eventos, comércio, atividades náuticas e fomento ao empreendedorismo, à economia criativa e à inovação tecnológica.
xv.	CAT	Certidão de Acervo Técnico.
xvi.	CEEP	Cadastro Estadual de Empresas Punidas.
xvii.	CELIC	Subsecretaria da Administração Central de Licitações.
viii.	CFC	Conselho Federal de Contabilidade.
xix.	CFIL	Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.
xx.	CGCPPP/RS	Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público- Privadas do Estado do Rio Grande do Sul.
xxi.	CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
xxii.	CNIA	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
xxiii.	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos licitatórios, além de conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
xiv.	CONCEDENTE	O Estado do Rio Grande do Sul.
xxv.	CONCESSÃO	Concessão administrativa que confere à CONCESSIONÁRIA a gestão do CAIS MAUÁ, abrangendo a realização de investimentos voltados à revitalização, urbanização, modernização, conservação e operação do CAIS MAUÁ.
xvi.	CONCESSIONÁRIA	Sociedade de propósito específico constituída pela ADJUDICATÁRIA, que firma o CONTRATO com o CONCEDENTE.
xxvii.	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	Requisitos de participação previstos





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

		neste EDITAL os quais deverão ser atendidos pelas LICITANTES por meio da apresentação de documentos voltados à demonstração de regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.
viii.	CONSORCIADO	Participante individual ou em CONSÓRCIO da licitação que apresente PROPOSTA COMERCIAL.
xix.	CONSÓRCIO	Ajuste entre sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedor do certame, constituir-se em sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras.
xxx.	CONTA DE AJUSTE	Conta bancária aberta pela ADJUDICATÁRIA, de movimentação restrita, destinada ao depósito de valores decorrentes da LICITAÇÃO, que será administrada pelo BANCO DEPOSITÁRIO e cujos recursos poderão ser utilizados para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, dentre outras finalidades previstas pelo CONTRATO.
xxi.	CONTA DE ENCARGOS	Conta bancária aberta pela ADJUDICATÁRIA, de movimentação restrita, destinada ao custeio de ações na ÁREA DA CONCESSÃO relativas a ações de interesse social específicas, que receberá depósito decorrente do procedimento de LICITAÇÃO e depósitos realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO, conforme previsto no EDITAL e CONTRATO.
xxii.	CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA	Contrapartida devida à CONCESSIONÁRIA pela realização de investimentos, a ser adimplida exclusivamente mediante transferência de bem imóvel correspondente às DOCAS, conforme faseamento previsto no CONTRATO.
iii.	CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA	Valor correspondente a R\$ 144.883.080,00 (cento e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

		três mil e oitenta Reais), a ser considerado pelos LICITANTES para elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS a serem ofertadas.
xiv.	CONTRATO	Contrato de Concessão Administrativa, por meio do qual são conferidas, pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, as atividades e a realização de investimentos para a revitalização, urbanização, conservação, modernização, operação, manutenção, restauração e gestão da ÁREA DA CONCESSÃO.
xxv.	CONTROLADA	Sociedade empresarial, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica.
xvi.	CONTROLE OU CONTROLADORA	Observados os termos do artigo 116, da Lei Federal nº 6.404/1976, significa o direito de: (a) deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa ou fundo de investimento, conforme o caso; e (b) usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa ou fundo de investimento.
xvii.	CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
viii.	CRC	Conselho Regional de Contabilidade.
xix.	CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva Unidade de Federação.
xi.	CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
xli.	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Data e período no qual deverão ser entregues, pelas LICITANTES, na B3 S.A., os ENVELOPES, conforme Cronograma da Licitação disposto no Anexo 2 do Edital.
xlii.	DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA, em nome da



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL.
xliv.	DOCAS	Área compreendida pelas DOCAS 1, 2 e 3, que pertencem à ÁREA DA CONCESSÃO nos termos da subcláusula 5.3 do CONTRATO e de acordo com a matrícula nº 182.783 trazida pelo ANEXO 1 do CONTRATO, cujo imóvel será objeto da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA em contrapartida do CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pelas INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS, conforme previsto no ANEXOS 2 CONTRATO.
xliv.	DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO	Documentos que deverão ser apresentados pelo representante da LICITANTE para fins de realização de atos durante a SESSÃO PÚBLICA do certame e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO.
xlv.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE, relativos à PRÉ-QUALIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme definidos no EDITAL.
xlvi.	DOE/RS	Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
lvii.	EDITAL	O presente EDITAL de Concorrência Internacional nº 0020/2023 todos os seus ANEXOS.
viii.	ENVELOPES	ENVELOPE A, ENVELOPE B e ENVELOPE C considerados em conjunto, contendo a documentação exigida para a participação na presente LICITAÇÃO.
lxix.	ENVELOPE A – PRÉ-QUALIFICAÇÃO	Invólucro contendo os documentos relativos à GARANTIA DA PROPOSTA exigidos nesta LICITAÇÃO a ser entregue pela LICITANTE, na sede da B3 nos termos definidos no presente EDITAL.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

i.	ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL	Invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL exigida nesta LICITAÇÃO a ser entregue pela LICITANTE, na sede da B3 nos termos definidos no presente EDITAL.
ii.	ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO a ser entregue pela LICITANTE, na sede da B3 nos termos definidos no presente EDITAL.
lii.	ETAPA	Cada uma das etapas de obras relativas às INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS previstas na subcláusula 5.8 do CONTRATO e, especificamente, no ANEXO 2 do CONTRATO.
liii.	FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
liv.	GARANTIA DA PROPOSTA	Garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL.
lv.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA no CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
lvi.	GASÔMETRO	Área compreendida na ÁREA DA CONCESSÃO, que inclui o ARMAZÉM A7, de acordo com o ANEXO 1 do presente EDITAL, a ser objeto de INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e prestação de serviços pela CONCESSIONÁRIA, conforme descrito no ANEXOS 2 e 3 do CONTRATO.
lvii.	GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, gestores ou acionistas (estes últimos com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

		como aquelas que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
viii.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação de cunho jurídico necessária à comprovação de habilitação para contratação com o CONCEDENTE.
lix.	IFRIC	Norma Internacional de Contabilidade (<i>International Financial Reporting Interpretations Committee</i>).
lx.	INDICADORES DE DESEMPENHO	Conjunto de parâmetros utilizados para aferir a qualidade dos serviços prestados que contribuirão para determinar a qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO 5 do CONTRATO.
lxi.	INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS	Conjunto de obras e intervenções que deverão ser realizadas pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme descritas no ANEXO 2 do CONTRATO.
lxii.	IPCA/IBGE	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
lxiii.	LICENÇAS AMBIENTAIS	Licenças ambientais que autorizam a realização de obras, execução de intervenções e operação de empreendimentos situados na ÁREA DA CONCESSÃO.
lxiv.	LICITAÇÃO	Concorrência Internacional nº 0020/2023 regida pelo presente EDITAL, promovida pelo CONCEDENTE para a seleção da LICITANTE que constituirá a CONCESSIONÁRIA, firmará o CONTRATO com o CONCEDENTE e executará o objeto da CONCESSÃO.
lxv.	LICITANTE	Sociedade empresarial e/ou fundo de investimento que participem, de forma



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

		isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, da LICITAÇÃO.
xvi.	ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO	Valor resultante da aplicação de alíquota sobre a receita bruta auferida pela CONCESSIONÁRIA, a ser recolhido ao CONCEDENTE nos termos da Cláusula 17 do CONTRATO.
xvii.	OUTORGA CONDICIONADA	Valor correspondente a percentual aplicado sobre a receita bruta da CONCESSIONÁRIA, a ser pago anualmente ao CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, apurado na forma da Cláusula 16 do CONTRATO.
xviii.	PARTES	O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
xix.	PARTES RELACIONADAS	Com relação à LICITANTE ou CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
lxx.	PARTICIPANTE CREDENCIADA	Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
xxi.	PLANO DE SEGUROS	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, nos termos do CONTRATO e ANEXO 6, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.
xxii.	PRAZO DA CONCESSÃO	O prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de emissão do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, o que ocorrerá com o cumprimento das condições de eficácia do CONTRATO.
xxiii.	PRÉ-QUALIFICAÇÃO	Fase da LICITAÇÃO que antecede a SESSÃO PÚBLICA, na qual será analisada a documentação relativa à GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES para se qualificarem a participar das demais fases da LICITAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

xiv.	PROPOSTA COMERCIAL	Proposta apresentada pela LICITANTE indicando o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA requerida para assunção da CONCESSÃO.
xxv.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
xvi.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação que ateste a capacidade técnica das LICITANTES para a contratação e a execução do objeto do CONTRATO, de acordo com os critérios previstos no presente EDITAL.
xvii.	RECEITAS ACESSÓRIAS	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, decorrentes da execução de atividades acessórias, cuja execução e repartição de resultados com o CONCEDENTE seguirão o disposto nas subcláusulas 13.14 a 13.24 do CONTRATO.
viii.	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
xix.	REPRESENTANTE CREDENCIADO	Representante autorizado pela LICITANTE para a prática de atos durante as SESSÕES PÚBLICAS e em todas as etapas desta LICITAÇÃO.
xxx.	SESSÃO PÚBLICA	Sessão pública presencial, a ser realizada na sede da B3, para prática dos atos pertinentes à LICITAÇÃO.
xxi.	SPED	Sistema Público de Escrituração Digital.
xxii.	SUSEP	Superintendência de Seguros Privados.
xiii.	TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO	Documento assinado pelas PARTES que formaliza a transferência da posse direta e controle da ÁREA DA CONCESSÃO, permitindo o início de sua operação pela CONCESSIONÁRIA,



		nos termos do CONTRATO.
xiv.	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Valor correspondente à projeção do somatório dos investimentos totais a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme previsto no EDITAL e no CONTRATO.
xv.	VISITA TÉCNICA	Visita à ÁREA DA CONCESSÃO com o objetivo de possibilitar à interessada a obtenção de informações e subsídios técnicos que julgar convenientes para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.
xvi.	VISITANTE	Toda pessoa que realize visita à ÁREA DA CONCESSÃO a partir da data de emissão do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO.

I – REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- (i) Sempre que empregados os termos “EDITAL” ou “CONTRATO”, consideram-se incluídos os respectivos ANEXOS, independentemente de menção específica a eles;
- (ii) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- (iii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iv) Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação e no EDITAL, prevalecerão as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;
- (v) No caso de divergência entre o EDITAL e seus os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (vi) No caso de divergência entre o CONTRATO e o EDITAL, prevalecerá o CONTRATO;
- (vii) No caso de divergência entre o CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o CONTRATO;
- (viii) No caso de divergência entre:
 - (a) os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos;
 - (b) números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso; e



- (c) As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- (ix) Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL observar-se-á o que segue:
 - (a) serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;
 - (b) excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
 - (c) os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis;
 - (d) serão considerados dias úteis os dias que não sejam sábado, domingo ou feriado no Município de Porto Alegre; e
 - (e) os horários previstos neste EDITAL se referem ao horário oficial de Brasília.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para celebração de contrato de concessão administrativa cujo objeto é a realização de atividades de revitalização, urbanização, gestão, operação, restauração, manutenção, modernização e conservação do CAIS MAUÁ, a execução de INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e de SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS na ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo a exploração comercial de atividades e eventos relacionados a lazer, recreação, educação, entretenimento, gastronomia, desporto, cultura, eventos, turismo, comércio, atividades náuticas e fomento ao empreendedorismo, à economia criativa e inovação tecnológica, observadas as condições estabelecidas neste EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS.

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 2.1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, iniciados a partir da emissão do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO.
- 2.2. O TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO será expedido pelo CONCEDENTE após o cumprimento das condições de eficácia, conforme regramento previsto no CONTRATO.
- 2.3. O prazo previsto no subitem 2.1 poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por 5 (cinco) anos, até o limite de 35 (trinta e cinco) anos no total, e a exclusivo critério do CONCEDENTE, para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nas hipóteses previstas no CONTRATO.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 352.999.828,12 (trezentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e oito Reais e doze centavos), na data-base de 30 de abril de 2022, correspondente à projeção do somatório dos investimentos totais a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO.
- 3.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO possui caráter meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para fins de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou como parâmetro para qualquer outro fim, com exceção daquelas expressamente previstas pelo presente EDITAL, tais como GARANTIA DE EXECUÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA e multas previstas no CONTRATO.
- 3.3. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO será reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE, a contar da publicação do CONTRATO no DOE/RS.

4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 4.1. Qualquer interessada poderá encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre o EDITAL da LICITAÇÃO e ANEXOS, conforme CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, observando que:
 - I. As interessadas poderão solicitar informações e esclarecimentos complementares sobre o EDITAL junto à CELIC até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, por meio do endereço eletrônico concessao-celic@spgg.rs.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato Word ou PDF, conforme modelo definido e apresentado no ANEXO 3, com a identificação dos dados da interessada;
 - II. As solicitações de informações e esclarecimentos deverão ser redigidas em língua portuguesa;
 - III. As respostas aos esclarecimentos serão publicadas no site www.celic.rs.gov.br, preferencialmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;
 - IV. A cada esclarecimento solicitado será atribuído um número específico, na forma do EDITAL, a ser referido nas respostas pelo CONCEDENTE;
 - V. Não serão respondidas questões formuladas em desconformidade com o disposto neste item do EDITAL;
 - VI. Esclarecimentos, adendos ou comunicados relevantes passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, desde que observado o requisito previsto no subitem 4.1.2 deste EDITAL, vinculando o CONCEDENTE, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins; e
 - VII. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e a apresentação dos



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, consequentemente, para participação da LICITAÇÃO, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.

- 4.1.1. A critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no subitem 4.1, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelas interessadas ao longo de todo o prazo que decorrer desde a publicação deste EDITAL até a data especificada no referido subitem 4.1, inciso I.
- 4.1.2. Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico da CELIC (www.celic.rs.gov.br), em formato PDF, contendo assinatura eletrônica, assinatura digital, ou identificação por certificação digital, do integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designado para coordenação dos trabalhos.

5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1. Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser apresentada até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos, descrita no subitem 4.1 deste EDITAL.
 - 5.1.1. Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as respostas às impugnações publicadas na forma do subitem 4.1.2 deste EDITAL.
- 5.2. As impugnações serão respondidas pelo CONCEDENTE no prazo de até 3 (três) dias úteis de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 5.3. As impugnações, observadas as condições legais, deverão ser instruídas:
 - I. Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física; e
 - II. Com comprovação dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica.
- 5.4. As correspondências eletrônicas entregues após as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 5.5. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no subitem 4.1 deste EDITAL
- 5.6. O CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante



errata, a ser publicada no DOE/RS e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à LICITAÇÃO.

- 5.6.1. Caso a alteração afete diretamente a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, o EDITAL será republicado, de modo a assegurar às interessadas os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, assegurando o prazo legal mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados o prazo de VISITA TÉCNICA e de solicitação de esclarecimentos.

6. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME E VISITA TÉCNICA

- 6.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos relativos à modelagem da Revitalização e Urbanização do CAIS MAUÁ poderão ser obtidos por meio do site www.celic.rs.gov.br.
- 6.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos.
- 6.3. As interessadas, às suas expensas, poderão solicitar VISITA TÉCNICA à ÁREA DA CONCESSÃO a ser agendada até a data disposta no item 2 do Anexo 2 do Edital: Cronograma da Licitação, por meio de correspondência eletrônica ao e-mail gabinete@separ.rs.gov.br com título "Agendamento de Visita Técnica Cais Mauá | Nome da interessada", com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da interessada para a realização da visita, acompanhado da comprovação dos poderes de representação.
 - 6.3.1. A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo permitir às interessadas o conhecimento e a verificação da infraestrutura existente que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontra, bem como à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao CONCEDENTE em função da insuficiência dos dados e subsídios técnicos levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.
 - 6.3.2. A VISITA TÉCNICA será coordenada por representante da Secretaria de Parcerias e Concessões, o qual disponibilizará um ou mais técnicos para acompanhamento das interessadas no local.
 - 6.3.3. Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da VISITA TÉCNICA.
 - 6.3.4. As LICITANTES interessadas em participar da VISITA TÉCNICA deverão confirmar a presença com 2 (dois) dias úteis de antecedência, em resposta ao e-mail de agendamento.
- 6.4. A relação de interessadas que realizaram a VISITA TÉCNICA, assim como a sua relação de representação, será mantida em sigilo pelo CONCEDENTE até a data da SESSÃO PÚBLICA.



- 6.5. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessada considerar necessárias, sempre acompanhadas por representante da Secretaria de Parcerias e Concessões. Para tanto, os representantes indicados pelas interessadas deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.
- 6.6. A realização de VISITA TÉCNICA é facultativa, sendo que, caso a LICITANTE opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo integralmente pela obtenção das informações e dados necessários à formulação de propostas e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos ou obrigações assumidas, incluindo alegação de desequilíbrio contratual.
- 6.7. Será considerado, para fins da LICITAÇÃO e execução do CONTRATO, que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas foram elaboradas com o devido conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e suas condições, seja a partir da realização da VISITA TÉCNICA ou da apresentação de declaração de pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, assinada por responsável técnico, conforme modelo constante do APÊNDICE M do ANEXO 4.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

- 7.1. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO é o de menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, conforme previsto no artigo 8º, inciso I da Lei Estadual de PPPs.
- 7.2. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA será de R\$ 144.883.080,00 (cento e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil e oitenta Reais).
- 7.3. Respeitado o valor máximo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA, a LICITANTE poderá propor qualquer valor a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, inclusive zerar a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ou até mesmo apresentar uma CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA negativa.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e pessoas jurídicas, incluindo fundos de investimentos, nacionais ou estrangeiras, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.
- 8.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL, interessada:
 - I. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no artigo 8º do Decreto nº 48.705/2011 do Estado do Rio Grande do Sul;

- II. Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul por vedação constitucional ou legal;
- III. Cujas CONTROLADA, CONTROLADORA ou entidade sob CONTROLE comum participe como LICITANTE em CONSÓRCIO distinto;
- IV. Que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tenha participado direta ou indiretamente dos estudos de modelagem e da elaboração do EDITAL e do CONTRATO na qualidade de consultores;
- V. Que, direta ou indiretamente, mantenham sociedade ou detenham participação com servidor ou dirigente de órgão, da entidade contratante ou responsável pela LICITAÇÃO, considerando participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a LICITANTE ou PARTES RELACIONADAS;
- VI. Que não atendam às condições estabelecidas neste EDITAL ou não apresentem documentos nele exigidos;
- VII. Que participe como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;
- VIII. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- IX. Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;
- X. Que se encontrem inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- XI. Que se encontre em cumprimento de pena impedimento de licitar e contratar com a administração direta ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, decorrente do artigo 156, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ou do artigo 47, da Lei Federal nº 12.462/2011;
- XII. Que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

desta LICITAÇÃO ou da contratação, no CEEP a que se refere o artigo 35 da Lei Estadual nº 15.228/2018;

- XIII. Que tenha sido proibido de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - XIV. Que tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
 - XV. Que tenha sido proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela administração pública estadual, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - XVI. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - XVII. Que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;
 - XVIII. Tenham sido contratadas pelo BNDES para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO;
 - XIX. Possuam, com a pessoa jurídica a que se refere o inciso XVIII acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO;
 - XX. Que se encontram incluídos no CADIN ESTADUAL, previsto na Lei Estadual nº 10.697/1996; e
 - XXI. Que se encontram incluídos no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.
- 8.3. As restrições dispostas nos incisos XVIII e XIX do subitem 8.2 acima também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo BNDES para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.
- 8.4. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, dos ANEXOS, do CONTRATO e dos ANEXOS do CONTRATO, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.
- 8.5. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do respectivo



objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

Participação de Licitantes Estrangeiras

8.6. Caso a LICITANTE seja empresa estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

8.6.1. Apresentar, tanto para a participação isolada como em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado.

8.6.1.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem 8.6.1 acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

8.6.1.2. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

8.6.2. Apresentar declaração conforme APÊNDICE I - Declaração de Licitante Estrangeira constante no ANEXO 4, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, admitida, neste caso a substituição deste documento por declaração oficial da representação consular do seu país de origem.

8.6.3. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

8.6.4. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte da LICITANTE, conforme APÊNDICE J - Declaração de Inexistência de Documento Equivalente do ANEXO 4.

8.6.5. As LICITANTES estrangeiras responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

Participação em Consórcio

8.7. Caso a LICITANTE seja um CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:



- 8.7.1. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA previstas no EDITAL;
- 8.7.2. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, conforme previsto no item 14 do presente EDITAL;
- 8.7.3. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
- 8.7.4. Não há limite de número de CONSORCIADOS para constituição do CONSÓRCIO;
- 8.7.5. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, seja diretamente ou por intermédio de PARTES RELACIONADAS;
- 8.7.6. A participação em CONSÓRCIO impede que a LICITANTE participe, de forma isolada, diretamente ou mediante PARTES RELACIONADAS, na LICITAÇÃO;
- 8.7.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADO, tampouco a alteração na proporção de participação dos CONSORCIADOS, desde a data da apresentação dos volumes até a data de publicação do extrato do CONTRATO no DOE/RS, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;
- 8.7.8. Será permitida a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por empresas estrangeiras; e
- 8.7.9. A participação de LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de instrumento público ou particular de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, a exemplo do modelo trazido pelo ANEXO 9, subscrito pelos CONSORCIADOS.
- 8.8. A prática de atos pelas LICITANTES em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

9. DAS PREVISÕES GERAIS

- 9.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 9.2. As divergências que, porventura, venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com as disposições



contidas nos seguintes documentos, na seguinte ordem:

- I. EDITAL;
 - II. CONTRATO; e
 - III. ANEXOS.
- 9.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda proceder conforme o disposto nos subitens abaixo:
- 9.3.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a PROPOSTA COMERCIAL, GARANTIA DA PROPOSTA e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.
 - 9.3.1.1. Em prestígio à instrumentalidade das formas e de maneira a ampliar a competitividade do certame, falhas, insuficiências ou incorreções de caráter formal contidas na PROPOSTA COMERCIAL, GARANTIA DA PROPOSTA e/ou nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não comprometam a aferição da qualificação do LICITANTE ou a compreensão do conteúdo de sua PROPOSTA COMERCIAL não ensejarão sua desclassificação ou inabilitação.
 - 9.3.1.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 9.3.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 9.4. A substituição ou apresentação de novos documentos no prazo previsto no subitem 9.3.1 só será permitida para sanear insuficiência de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar situação fática já existente na data da apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS, e/ou para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 9.5. Durante todo o procedimento, colaboradores da B3 poderão prestar auxílio à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na medida em que sua atuação for solicitada.

10. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES



- 10.1. A LICITANTE será representada exclusivamente por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou por meio da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso contratada, conforme o Manual de Procedimentos da B3, correspondente ao ANEXO 10.
- 10.2. A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de se manifestar ou praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA que não sejam realizados por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO ou por meio de PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso contratada.

Dos Representantes Credenciados

- 10.3. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 10.4. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ocorrerá conforme previsto pelos itens 12 e 15, mediante apresentação dos seguintes DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, os quais deverão ser apresentados no ENVELOPE A:
 - I. No caso de LICITANTE individual, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, com base nos modelos do ANEXO 4, APÊNDICE F ou APÊNDICE G;
 - II. No caso de CONSÓRCIO, instrumento de procuração outorgado pela empresa líder acompanhado do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, conforme ANEXO 9; e
 - III. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO, observando-se o seguinte:
 - a. No caso de sociedades simples e limitadas, contrato social, devidamente registrado na junta comercial;
 - b. No caso de sociedades anônimas, estatuto social acompanhado de (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, acompanhada da ata de assembleia de sócios que elegeu os membros do conselho de administração, devidamente registrada na junta comercial;
 - c. No caso de fundos de investimento, (a) comprovante de registro do fundo de investimento na CVM; (b) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente; (c) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

no Cartório de Títulos e Documentos e/ou no sistema informatizado da CVM, observados os termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN; (d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; (e) prova de eleição dos representantes do administrador.

- 10.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 10.6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.
- 10.7. A qualquer momento no curso do processo licitatório a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 10.4.

Da Participante Credenciada

- 10.8. As LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com PARTICIPANTE CREDENCIADA, devendo tal contratação, caso seja a opção das LICITANTES, ser feita nos termos do Manual de Procedimentos da B3 que constitui o ANEXO 10.
- 10.9. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS, caso contratadas, deverão representar as LICITANTES junto à B3, na entrega dos ENVELOPES e na intermediação da entrega dos lances à viva-voz, se houver, na SESSÃO PÚBLICA.
- 10.10. A PARTICIPANTE CREDENCIADA pela ADJUDICATÁRIA será a responsável por efetuar o pagamento da remuneração devida à B3, na forma do subitem 18.5, inciso VII, alínea "c" deste EDITAL.
- 10.11. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- 10.12. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE deverá ser incluído no ENVELOPE A, acompanhado da comprovação dos poderes dos seus signatários, bem como os demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados, observadas as regras específicas sobre os poderes de PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos do ANEXO 10.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 11.1. Os ENVELOPES A, B e C, contendo, respectivamente, a PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues direta e pessoalmente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, por portador identificado ou por meio da PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do subitem 10.8 e seguintes.
- 11.2. A LICITANTE deverá apresentar no ENVELOPE A os documentos aptos a



comprovar os poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso contratada, conforme disciplinado no item 10 deste EDITAL.

11.3. Os ENVELOPES deverão ser identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE ["A" (PRÉ-QUALIFICAÇÃO), "B" (PROPOSTA COMERCIAL) ou "C" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)]

**Edital de Concorrência Internacional nº 0020/2023 – Concessão Administrativa para Revitalização do Cais Mauá
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]**

[NOME DO REPRESENTANTE CREDENCIADO]

Endereço:

Telefone:

E-mail:

[NOME DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, SE O CASO]

Endereço:

Telefone:

11.4. Cada um dos ENVELOPES A, B e C deverá ser apresentado em 2 (duas) vias físicas, observado o disposto no subitem 11.11 abaixo, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE.

11.4.1. Cada via conterá, como última página com conteúdo, um termo de encerramento próprio indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

11.4.2. As vias de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no subitem 11.4.1, os subtítulos "1ª via" e "2ª via", respectivamente.

11.4.3. Todos os documentos da 1ª via poderão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada ou cópia com declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal, salvo quando exigida por este EDITAL a apresentação exclusivamente em sua forma original, admitida a apresentação de cópias simples na 2ª via.

11.4.3.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser entregue mediante a apresentação de documentos originais na 1ª via.

11.4.4. Os documentos da "2ª via" poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na "1ª via" dos ENVELOPES.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

- 11.4.5. Deverá ser identificado o nome e cargo do signatário das declarações e dos demais documentos referidos neste EDITAL.
- 11.4.6. Não será exigido o reconhecimento de firma, exceto em caso de dúvida quanto à autenticidade ou em decorrência de imposição legal, conforme o caso.
- 11.4.7. Será aceita assinatura eletrônica nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DA PROPOSTA, sendo que:
 - 11.4.7.1. a assinatura eletrônica deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o artigo 12, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e
 - 11.4.7.2. o documento deve conter meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 11.5. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um representante legal da LICITANTE.
- 11.6. Um dos representantes legais da LICITANTE ou da sua PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no subitem 11.3, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.
- 11.7. Todos os documentos com modelos constantes nos ANEXOS do presente EDITAL deverão ser apresentados em conformidade com os modelos previstos, para efeito de padronização.
- 11.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e, deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
 - 11.8.1. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada;
 - 11.8.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizado, observado o disposto no subitem 11.8.3 abaixo; e
 - 11.8.3. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.



- 11.9. As LICITANTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.
- 11.10. Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e identificações da data, caderno e página da edição em que publicado.
- 11.11. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético pen-drive, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE de documentos de "1ª via".
 - 11.11.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um pen-drive específico para a documentação de cada ENVELOPE.
 - 11.11.2. Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE de "1ª via" a que se referem (A, B ou C).
 - 11.11.3. Faculta-se à LICITANTE a apresentação dos documentos natodigitais, adicionalmente a cópia fiel citada no subitem 11.11.
- 11.12. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.
- 11.13. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 11.14. Para certidões entregues sem data de validade expressa, serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 11.15. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda, publicada pelo Banco Central do Brasil, da data do documento.
- 11.16. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do CONTRATO no DOE/RS. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 11.17. Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em SESSÃO PÚBLICA, deverão ser rubricados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 11.18. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS de recebimento e abertura de ENVELOPES, a serem assinadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.



- 11.19. Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, caso possam ser corrigidos no prazo de 2 (dois) dias úteis previsto no subitem 9.3.1, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.
- 11.20. A troca do conteúdo de qualquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.

Da documentação a ser apresentada por Licitantes estrangeiras

- 11.21. As LICITANTES estrangeiras, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, deverão ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.
- 11.22. Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:
- I. As PROPOSTAS COMERCIAIS, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos na língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (Real);
- a. Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- II. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do subitem 8.6.1, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.
- a. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa do Brasil não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.
- 11.22.1. Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver



apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

- 11.22.2. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

12. ENVELOPE A – PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 12.1. As LICITANTES devem comprovar PRÉ-QUALIFICAÇÃO, conforme cronograma trazido pelo ANEXO 2 do presente EDITAL, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei Estadual de PPPs.
- 12.2. A PRÉ-QUALIFICAÇÃO será comprovada por meio da apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá, por opção da LICITANTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:
- I. Caução em dinheiro;
 - II. Títulos da dívida pública federal;
 - III. Seguro-garantia; ou
 - IV. Fiança bancária.
- 12.3. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor de R\$ 3.529.998,28 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito Reais e vinte e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.
- 12.4. O ENVELOPE A – PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverá conter os documentos indicados no subitem 12.19 e, conforme o caso:
- I. Os documentos representativos da transferência dos títulos públicos em garantia para o CONCEDENTE, na forma deste EDITAL e da legislação aplicável;
 - II. O instrumento da fiança bancária;
 - III. A apólice do seguro-garantia; ou
 - IV. O comprovante de depósito em Reais nos termos do subitem 12.9.7.
- 12.4.1. A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal será confirmada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a assessoria da B3, digitalmente através de sistema, não sendo necessária a apresentação de documento dentro do volume, conforme detalhamento previsto no ANEXO 10.
- 12.5. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de no mínimo 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE,



caso necessário, comprovar sua renovação à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo, sob pena de perda da presente condição de habilitação e consequente desclassificação do certame.

- 12.5.1. Em caso de apólice de seguro-garantia, em atenção ao estabelecido pela Circular SUSEP nº 662/2022, ou normativa que a substitua, a apólice deve contemplar as 24 (vinte e quatro) horas de início e de fim de vigência.
- 12.6. No caso de renovação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA/IBGE, no período compreendido entre dois meses antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.
 - 12.6.1. A manutenção das condições de qualificação da LICITANTE fica condicionada à regular renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, aludida pelos subitens 12.5 e 12.6.
- 12.7. A B3 assessorará a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na análise da regularidade e da efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas e comunicará às LICITANTES o resultado de tal análise, conforme cronograma previsto pelo ANEXO 2.
- 12.8. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do CONCEDENTE.
 - 12.8.1. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da LICITANTE.
- 12.9. As LICITANTES deverão, ainda, observar as seguintes condições na ocasião de apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA:
 - 12.9.1. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão apresentar o conteúdo mínimo aplicável conforme a modalidade escolhida, ou seguir o modelo constante, respectivamente, no ANEXO 10, em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie na 1ª via, admitida a apresentação de apólices de seguro-garantia contendo certificação digital.
 - 12.9.1.1. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como assinatura dos administradores da sociedade emitente, podendo ser assinatura com certificação digital no caso de apólice emitida dessa forma.
 - 12.9.2. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de seguro-garantia, as apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras autorizadas pela SUSEP, observados os termos dos atos normativos desta última.



- 12.9.3. Na hipótese de utilização do seguro-garantia ou da fiança bancária como forma de GARANTIA DA PROPOSTA, a LICITANTE deve figurar como tomadora/afiançada e fará constar o CONCEDENTE como único beneficiário do instrumento, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver.
- 12.9.4. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTNC) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F).
- 12.9.5. Os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 12.9.6. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, será considerado, para fins do cálculo do valor mínimo, nos termos do subitem 12.3, o valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.
- 12.9.7. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em moeda corrente nacional, deverá ser efetivada mediante pagamento, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, através de Guia de Arrecadação. Para emissão da Guia, o licitante deverá acessar o endereço eletrônico: https://www.sefaz.rs.gov.br/SAR/GAU-EMI-TAX_1.aspx e preencher os campos conforme segue:
- Órgão do Estado: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNANÇA E GESTÃO
Prestador de Serviço: SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO
Taxa de serviço: OUTRAS RECEITAS – FEGEP
- 12.9.7.1. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado fisicamente, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
- 12.10. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser acompanhada de carta de apresentação conforme modelo do ANEXO 7.
- 12.10.1. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.
- 12.10.2. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo, fazendo constar do objeto garantido a razão social do fundo e CNPJ.
- 12.10.3. Se a LICITANTE for um CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS,



e/ou ser emitida individualmente por cada uma das integrantes do CONSÓRCIO, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, observando, em qualquer hipótese, o valor total exigido no subitem 12.3.

- 12.10.4. Em todos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA do CONSÓRCIO deverá observar o seguinte:
- I. a GARANTIA DA PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADO(S);
 - II. o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DA PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária;
 - III. não serão aceitas GARANTIAS DAS PROPOSTAS que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.
- 12.10.5. Na hipótese do subitem 12.10.4, a LICITANTE deverá fazer constar, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a composição do CONSÓRCIO, indicando o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todos os CONSORCIADOS e respectivos CNPJs.
- 12.10.6. Na hipótese do subitem 12.10.4, os CONSORCIADOS poderão optar por modalidades de garantia diversas entre si, desde que admitidas pelo subitem 12.4.
- 12.10.7. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada pela vencedora da LICITAÇÃO poderá converter-se em GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, devendo ser complementada, quando necessário.
- 12.10.8. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire antes da apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, a que desejar permanecer no certame obrigará-se a providenciar sua renovação.
- 12.11. A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do CONTRATO.
- 12.11.1. A GARANTIA DA PROPOSTA também deverá ser devolvida à LICITANTE que tiver sido declarada vencedora, nos termos do subitem 12.11, caso não haja sua conversão em GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.
- 12.12. A manutenção das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos no subitem 12.6.1.
- 12.13. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada nas hipóteses de



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, mediante notificação, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, às LICITANTES inadimplentes, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no EDITAL, no CONTRATO e na legislação, incluindo, mas não se limitando às seguintes hipóteses:

- I. Apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, de PROPOSTA COMERCIAL que não atenda às exigências estabelecidas neste EDITAL e na legislação aplicável;
 - II. Apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL, ressalvado o disposto no subitem 9.3;
 - III. Não cumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;
 - IV. Recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;
 - V. Prática, pela LICITANTE, de atos visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;
 - VI. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao CONCEDENTE, em virtude de condutas cometidas durante sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DA PROPOSTA;
 - VII. Solicitar a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de sua validade;
 - VIII. Não renovação da validade da GARANTIA DA PROPOSTA da PROPOSTA COMERCIAL ou de outro documento, nos prazos, condições e regras estabelecidos no EDITAL;
 - IX. Recusa em efetuar o pagamento integral e tempestivo dos valores previstos neste EDITAL (ainda que a recusa seja somente por consorciada integrante de CONSÓRCIO); e
 - X. Recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL.
- 12.14. A execução da GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser antecedida da notificação do inadimplemento à LICITANTE, sendo-lhe facultada a defesa prévia.
- 12.15. A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO, observadas as eventuais exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia.



- 12.16. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 12.17. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA, nas condições estabelecidas neste EDITAL, estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.
- 12.18. O CONCEDENTE será indicado como único beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.
- 12.19. Além dos documentos relativos à PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a LICITANTE também deverá incluir no ENVELOPE A:
- I. cópia simples do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico previsto no subitem 10.4, inciso II;
 - II. documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DA PROPOSTA, por meio de certidão dos administradores emitida pela SUSEP ou de comprovação dos representantes emitida no site do Banco Central, conforme o caso, se o cadastro do emissor na B3 não estiver atualizado, conforme ANEXO 10;
 - III. comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS prevista no subitem 10.4, inciso I, caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3;
 - IV. contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, se o caso, acompanhado da comprovação dos poderes dos seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de PARTICIPANTES CREDENCIADAS conforme ANEXO 10; e
 - V. declaração relativa aos critérios de desempate, indicando se atende ou não aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021 e/ou no art. 8º, §2º da Lei Estadual nº 12.234/2005, conforme APÊNDICE O do ANEXO 4 do presente EDITAL.
- 12.20. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das prerrogativas de desempate indicadas no subitem 12.19, inciso V, a LICITANTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

13. ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA solicitada pela LICITANTE e deverá ser expressa em Real (R\$).
- 13.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá observar o modelo constante do ANEXO 5 deste EDITAL, sendo que ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.



- 13.3. Para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES deverão considerar as seguintes premissas:
- I. a futura CONCESSIONÁRIA será remunerada (i) pela CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, (ii) pelas receitas provenientes da exploração comercial na ÁREA DA CONCESSÃO, e (iii) pelas RECEITAS ACESSÓRIAS, na forma prevista pelo CONTRATO;
 - II. a futura CONCESSIONÁRIA não poderá cobrar ingressos de acesso à ÁREA DA CONCESSÃO ou impedir o livre fluxo de VISITANTES, salvo para os casos referentes a EVENTOS culturais, esportivos e gastronômicos, entre outros, conforme regulamentação prevista pelo CONTRATO;
 - III. a futura CONCESSIONÁRIA não poderá cobrar pelo acesso e uso dos sanitários existentes ou a serem construídos na ÁREA DA CONCESSÃO;
 - IV. a futura CONCESSIONÁRIA deverá arcar com os valores a serem pagos, nos termos do CONTRATO, a título de OUTORGA CONDICIONADA e ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO;
 - V. a ADJUDICATÁRIA deverá arcar com o pagamento devido ao BNDES relativo à remuneração pela modelagem da CONCESSÃO, conforme procedimento previsto pelo subitem 18.5, inciso VII, alínea "a", deste EDITAL;
 - VI. a ADJUDICATÁRIA deverá arcar com o pagamento ao BNDES relativo ao ressarcimento de gastos com terceiros para realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, conforme procedimento previsto pelo subitem 18.5, inciso VII, alínea "1.1.VII.b" deste EDITAL;
 - VII. a ADJUDICATÁRIA deverá realizar pagamentos ao BNDES, nos termos do procedimento previsto pelo subitem 18.5, VII, alínea "c" deste EDITAL, relativo aos serviços de assessoria no procedimento licitatório prestados pela B3 e a ela antecipados;
 - VIII. a ADJUDICATÁRIA deverá realizar, para cumprir com a condição de assinatura do CONTRATO prevista pelo subitem 18.5, inciso V, por intermédio próprio ou da CONCESSIONÁRIA já constituída, o depósito no valor de R\$ 4.994.501,98 (quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e um Reais e noventa e oito centavos), atualizado pelo IPCA/IBGE entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o efetivo pagamento, na CONTA DE AJUSTE;
 - IX. não poderão ser apresentadas PROPOSTAS COMERCIAIS com valor superior à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA, indicada no subitem 7.2; e
 - X. as PROPOSTAS COMERCIAIS devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.



- 13.3.1. As LICITANTES também deverão considerar que a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA será paga exclusivamente mediante transferência de bem imóvel correspondente às DOCAS, cuja matrícula consta no ANEXO 1 da minuta de CONTRATO, nos termos do artigo 11, inciso IV da Lei Estadual de PPPs.
- 13.3.1.1. O imóvel das DOCAS será transferido à CONCESSIONÁRIA, de forma progressiva, após o parcelamento da matrícula única, de acordo com a entrega das ETAPAS das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS, independentemente do valor atribuído à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, na forma disposta no CONTRATO.
- 13.3.1.2. O valor do imóvel das DOCAS é de R\$ 144.883.080,00 (cento e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil e oitenta Reais).
- 13.3.1.3. A LICITANTE ao apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL reconhece, para todos os fins de direito, que o valor atribuído às DOCAS não poderá ser invocado, sob nenhuma circunstância, como parâmetro para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou para sustentar eventual pretensão indenizatória, tampouco poderá invocar qualquer direito subjetivo à atualização do valor das DOCAS e da PROPOSTA COMERCIAL, sem prejuízo do disposto no subitem 13.3.2.1.
- 13.3.2. As LICITANTES também deverão considerar a obrigação de depósito pecuniário da diferença entre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ofertada e o valor do imóvel das DOCAS, indicado no subitem 13.3.1.2 deste EDITAL.
- 13.3.2.1. A data base do depósito pecuniário é a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo que o valor será atualizado pelo IPCA/IBGE até a data de efetivo pagamento.
- 13.3.2.2. O depósito do valor pecuniário ocorrerá em 3 (três) parcelas iguais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga como condição de assinatura do CONTRATO prevista pelo subitem 18.5, inciso IV, a segunda parcela 5 (cinco) dias úteis após o início da ETAPA 1 e a terceira parcela 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da ETAPA 1;
- 13.3.2.3. Cada parcela indicada no subitem 13.3.2.2 deverá ser depositada na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a CONTA DE AJUSTE e 50% (cinquenta por cento) para a CONTA DE ENCARGOS.
- 13.4. As PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas são irrevogáveis, irretroatáveis e incondicionais.
- 13.5. As PROPOSTAS COMERCIAIS terão validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu recebimento pela COMISSÃO



PERMANENTE DE LICITAÇÃO e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada se a LICITANTE e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO assim concordarem.

- 13.6. O valor proposto deverá levar em consideração, dentre outros requisitos trazidos pelo presente subitem:
- a. as condições físicas e jurídicas da ÁREA DA CONCESSÃO;
 - b. todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e ANEXOS;
 - c. todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplina prevista no CONTRATO;
 - d. o prazo de 30 (trinta) anos da CONCESSÃO, contados da data de emissão do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, o que ocorrerá com o cumprimento das condições de eficácia do CONTRATO;
 - e. o cronograma de integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA, conforme definido neste EDITAL e no CONTRATO;
 - f. os recursos próprios a serem aportados na CONCESSIONÁRIA pela LICITANTE, além da integralização do capital social mínimo;
 - g. o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e/ou de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias; e
 - h. os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias.
- 13.7. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à ÁREA DA CONCESSÃO e à sua exploração, disponibilizados pelo CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os cálculos que apontaram a viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer responsabilidade do CONCEDENTE, ressalvadas as exceções expressamente previstas no CONTRATO.
- 13.8. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desclassificará a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL:
- 13.8.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;



- 13.8.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
 - 13.8.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;
 - 13.8.4. Implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
 - 13.8.5. Ofertar valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA superior à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA prevista no subitem 7.2; ou
 - 13.8.6. Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.
- 13.9. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos do artigo 12, II, alínea "a", da Lei de PPPs, e, do artigo 8º, I, da Lei Estadual de PPPs, ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.
- 13.10. Nos termos do subitem 9.3, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

14. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL.
- 14.2. O volume dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, conforme o ANEXO 8 do EDITAL e conter os documentos indicados nos subitens subsequentes.
- 14.3. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da data designada para o recebimento dos ENVELOPES.
- 14.4. Em caso de CONSÓRCIO, cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, excetuado o disposto no subitem 14.19 deste EDITAL.
- 14.5. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente ou mediante somatório de atestados, quando aplicável.
- 14.6. Será inabilitada a LICITANTE que, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
 - I. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
 - II. Não atender às condições de participação previstas no item 8 deste EDITAL; e



- III. Apresentar documento falso ou inválido à época da sessão de recebimento dos ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

A. Habilitação Jurídica

- 14.7. Os documentos listados nos subitens abaixo devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante do CONSÓRCIO:
- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial ou em cartório de registro competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;
 - II. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;
 - III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - IV. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976.
 - b. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
 - c. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
 - d. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
 - e. Prova de eleição dos representantes do administrador;
 - f. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;



- g. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil; e
 - h. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do Fundo de Investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA.
- V. Quando a LICITANTE for instituição financeira deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição dos seus administradores.
- 14.8. Os CONSORCIADOS deverão observar o disposto no subitem 8.7 do presente EDITAL, bem como apresentar compromisso público ou particular de constituição de sociedade de propósito específico, subscrito por todas os CONSORCIADOS contemplando, no mínimo:
- I. Denominação e objetivo do CONSÓRCIO;
 - II. Qualificação dos CONSORCIADOS;
 - III. Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada um dos CONSORCIADOS, bem como compromisso futuro de participação na sociedade de propósito específico a ser constituída;
 - IV. Indicação da sociedade líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
 - V. Compromisso de que os CONSORCIADOS responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuras acionistas da CONCESSIONÁRIA, por todos os atos praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA, exigido no CONTRATO; e
 - VI. Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.



- 14.9. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no inciso VI do subitem anterior.
- 14.10. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o vencedor da LICITAÇÃO, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do CONTRATO no DOE/RS.
- 14.11. As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, até o nível de pessoa física, salvo para os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável.
- 14.11.1. Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no subitem 14.11 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

B. Regularidade fiscal e trabalhista

- 14.12. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante do CONSÓRCIO:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ);
 - II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal e/ou estadual;
 - III. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial da LICITANTE;
 - V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da LICITANTE;
 - VI. Prova de regularidade perante o FGTS; e
 - VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



- 14.13. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade, observado o disposto no subitem 11.14.
- 14.14. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o subitem 14.12 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 14.15. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

C. Qualificação econômico-financeira

- 14.16. A LICITANTE deverá comprovar, a título de qualificação econômico-financeira, que possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 35.299.982,81 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois Reais e oitenta e um centavos), por meio da apresentação de:
- 14.16.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais e respectivo demonstrativo de resultados, já exigível na forma da lei, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e acompanhados da Análise Contábil Financeira de Licitante – ACF, preenchida nos termos do Decreto Estadual nº 36.601/1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br.
- 14.16.2. Quando se tratar de empresa constituída no mesmo ano fiscal da LICITAÇÃO, deverá ser apresentado o balanço de abertura.
- 14.16.3. Caso a LICITANTE esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados no subitem 14.16.1 poderão ser substituídos por:
- I. comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
 - II. comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;
 - III. cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e
 - IV. termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.
- 14.16.4. Para LICITANTES estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

- 14.16.4.1. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (*International Financial Reporting Standards*), a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as LICITANTES.
- 14.17. Em se tratando de CONSÓRCIO, o valor mínimo do patrimônio líquido será R\$ 45.889.977,66 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete Reais e sessenta e seis centavos) e deverá ser comprovado pela soma dos patrimônios líquidos das entidades que o compõem.
- 14.18. Além da comprovação sobre o patrimônio líquido mínimo, a LICITANTE deverá apresentar, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos:
- I. Certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada para recebimento dos volumes.
 - II. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do município onde o ente está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada no cronograma para o recebimento de volumes.
- 14.19. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos incisos I e II do subitem acima, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.
- 14.20. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL.
- 14.21. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 14.22. Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá



apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

D. Qualificação Técnica

- 14.23. Para comprovar sua **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as LICITANTES ou ao menos um dos CONSORCIADOS, no caso de CONSÓRCIO, deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da LICITAÇÃO, em característica, quantidade e prazo, nos termos dos subitens subsequentes relativos às exigências de qualificação operacional e de qualificação técnico-profissional.

Qualificação Técnico-Operacional

- 14.24. A qualificação técnico-operacional ocorrerá por meio da comprovação de que a LICITANTE realizou investimentos de, no mínimo, R\$ 176.499.914,06 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quatorze Reais e seis centavos) em empreendimento de infraestrutura em qualquer setor, bem como empreendimentos industriais, comerciais ou residenciais, com recursos próprios ou de terceiros, observadas as seguintes condições:
- I. Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela LICITANTE na construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento referido no subitem 14.24; e
 - II. Não será considerado investimento o desembolso realizado na condição de contratado em regime de empreitada ou equivalente, ainda que para fornecimento de materiais e realização de obras.
- 14.24.1. É vedado o somatório de atestados da LICITANTE ou dos CONSORCIADOS para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido pelo subitem 14.24.
- 14.24.2. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento deste item:
- I. Declaração e/ou atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento; ou
 - II. Declaração e/ou atestado fornecido pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.
- 14.24.3. Os valores descritos nos documentos de comprovação do subitem 14.24 acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA/ IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.
- 14.24.4. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no subitem 14.24:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

- I. Na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;
 - II. Na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção da participação da LICITANTE na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;
 - III. Na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciado, serão consideradas os investimentos efetivamente realizados pela LICITANTE no âmbito daquele consórcio.
- 14.24.5. Além do atendimento ao subitem 14.24, as LICITANTES também deverão comprovar qualificação técnico-operacional por meio da apresentação de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem que a LICITANTE, ou pelo menos um de seus CONSORCIADOS, atuou na gestão e operação por, no mínimo, 12 (doze) meses, de forma contínua e ininterrupta, de empreendimentos de uso público ou privado, destinado às atividades de turismo, comércio, cultura ou lazer, inclusive parques turísticos ou ambientais, arenas, estádios, hotéis, aeroportos, rodoviárias ou shoppings, com visitação mínima de 200.000 (duzentos mil) visitantes por ano.
- 14.24.5.1. É vedado o somatório de atestados da LICITANTE ou dos CONSORCIADOS para fins de comprovação da experiência mínima exigida pelo subitem 14.24.5.
 - 14.24.5.2. Na hipótese de a LICITANTE ou CONSORCIADO apresentar atestados(s) de comprovação de atividades(s) na(s) qual(is) tenha atuado como consorciado, serão consideradas as atividades e quantidades efetivamente executadas no âmbito daquele consórcio, conforme explicitado no atestado, no instrumento do consórcio ou em outro documento complementar.
 - 14.24.5.3. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com as exigências deste subitem.
 - 14.24.5.4. No caso de empreendimento privado, será admitida, em substituição ao atestado, autodeclaração(ões) do próprio LICITANTE ou do GRUPO ECONÔMICO que integra, desde que discrimine as informações supramencionadas e venha



acompanhada de documentos complementares, hábeis à comprovação de que o LICITANTE tenha de fato explorado economicamente ou gerido empreendimento.

14.24.6. Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, os documentos de comprovação relativos às experiências constantes dos subitens 14.24 e 14.24.5 poderão ser apresentados pela LICITANTE ou por:

- I. sociedade CONTROLADA pela LICITANTE;
- II. sociedade CONTROLADORA da LICITANTE;
- III. sociedade que possua CONTROLE comum com a LICITANTE.

14.24.6.1. As referências à CONTROLE no subitem 14.24.6 acima abrangem tanto o CONTROLE direto quanto o indireto.

14.24.6.2. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências constantes dos subitens 14.24 e 14.24.5 deve ser comprovada, nos termos do APÊNDICE H do presente EDITAL, mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas no organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

14.24.7. Os atestados ou certidões poderão se referir a contratos em andamento, desde que as características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO.

14.24.8. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico.

14.24.9. Para fins deste EDITAL, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no artigo 44 do Código Civil.

14.24.10. O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Atividades e serviços (objeto) a que se refere(m);
- II. Local da realização das atividades e serviços a que se refere(m), com especificação do tipo de empreendimento;



- III. Características das atividades e serviços a que se refere(m);
- IV. Valor total do empreendimento a que se refere(m), quando for o caso;
- V. Percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere(m), quando for o caso;
- VI. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere(m);
- VII. Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pelo LICITANTE, quando o(s) atestado(s) tiver(em) sido emitido(s) em nome de CONSÓRCIO;
- VIII. Nome ou razão social do emitente;
- IX. Endereço completo do emitente; e
- X. Nome e cargo do signatário do atestado.

14.24.11. Os LICITANTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de CONSÓRCIO deverão assegurar a especificação clara do serviço ou o item efetivamente por eles executado em tal CONSÓRCIO, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.

14.24.12. Para fins de sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para além da apresentação de forma clara e inequívoca dos dados e informações constantes do(s) próprio(s) atestado(s), os LICITANTES deverão, para eventual complementação das informações exigidas, apresentar outros documentos comprobatórios que entenda pertinentes.

14.24.13. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligências realizadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO destinadas a averiguar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

14.25. Alternativamente, a LICITANTE ou o CONSÓRCIO poderá apresentar no ENVELOPE C compromisso de contratação de ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S), que detenha(m) a qualificação técnico-operacional exigida nos subitens 14.24 e 14.24.5, conforme modelo constante do APÊNDICE N do ANEXO 4 do presente EDITAL.

14.25.1. O compromisso de contratação de que trata o presente item deverá ser assinado pela LICITANTE e por representante legal do ASSISTENTE TÉCNICO, devidamente constituído, observado o disposto no subitem 11.8 deste EDITAL.

14.25.2. O compromisso de contratação de ASSISTENTE TÉCNICO deverá



conter cláusula de exclusividade, sendo vedada a prestação de compromisso perante mais de uma LICITANTE ou CONSÓRCIO.

- 14.25.3. O ASSISTENTE TÉCNICO deverá declarar, em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação à participação na LICITAÇÃO.
- 14.25.4. A contratação do ASSISTENTE TÉCNICO, nos termos do compromisso apresentado no ENVELOPE C, deverá ser formalizada pela CONCESSIONÁRIA até a assinatura do CONTRATO e deverá prever, no mínimo:
- I. A prestação de assistência técnica, considerando as melhores práticas do setor;
 - II. Declaração de que a CONCESSIONÁRIA não poderá se eximir do cumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou irregularidade na execução de seu objeto, em razão do contrato de que trata o subitem 14.25.4;
 - III. Declaração de que a CONCESSIONÁRIA responde com exclusividade perante o CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO, do EDITAL e da legislação aplicável, a despeito de eventuais avenças estabelecidas entre a CONCESSIONÁRIA e o ASSISTENTE TÉCNICO para direito de regresso; e
 - IV. Durante toda vigência do CONTRATO, a rescisão, substituição ou alteração do escopo do(s) contrato(s) ou das condições mínimas descritas no APÊNDICE N do ANEXO 4 do EDITAL dependerá de prévia e expressa anuência do CONCEDENTE, observado o disposto na subcláusula 20.1, inciso LIX do CONTRATO.

Qualificação Técnico-Profissional

- 14.26. Para comprovar sua qualificação técnico-profissional, as LICITANTES ou ao menos um dos CONSORCIADOS deverão demonstrar que possuem vínculo com profissional(is) de nível superior detentores de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprove(m) a experiência de 2 (dois) anos em serviços de restauração e conservação de edificações históricas tombadas por órgãos responsáveis pela proteção de patrimônio cultural, incluindo as atividades de restauro de paredes, seus revestimentos e sua pintura; estruturas metálicas, como pilares, treliças e monovias; pisos de concreto e/ou portões e esquadrias de aço.
- 14.26.1. O(s) atestado(s) emitido(s) em favor do(s) profissional(is) indicados no subitem 14.26 deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no conselho de classe competente e ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico.
- 14.26.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados somente serão aceitos se o(s) profissional(is) possuir(em) vínculo com a LICITANTE na data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.



14.26.3. O vínculo do(s) profissional(is) com a LICITANTE poderá ser comprovado:

- I. Por relação de emprego;
- II. Por contrato de assistência técnica, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador; ou
- III. Por carta ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE e profissional indicando que, em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, este último assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas indicadas nos subitens acima.

14.26.4. Caso optem por comprovar a relação de emprego, as LICITANTES deverão apresentar a(s) ficha(s) de registro do(s) empregado(s) e a(s) Carteira(s) de Trabalho, devidamente atualizados.

14.26.5. Para comprovar o cumprimento da qualificação técnico-profissional, a LICITANTE poderá apresentar compromisso de contratação de ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S), conforme modelo constante do APÊNDICE N do ANEXO 4 do presente EDITAL, com firma reconhecida, pelo qual o(s) profissional(is) deverá(ão) se comprometer a prestar à LICITANTE a assistência técnica necessária à execução do CONTRATO.

14.26.6. Não é vedado ao profissional possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

14.26.7. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão referido(s) neste item, apresentados em original ou cópia autenticada, contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- I. Objeto;
- II. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- III. Valor total do projeto/empreendimento;
- IV. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- V. Local da realização das atividades e serviços;
- VI. Razão social do emitente;
- VII. Nome e identificação do signatário; e
- VIII. Quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO, datas de início e término da participação da empresa à qual estava vinculado o profissional no CONSÓRCIO e descrição das atividades exercidas pela empresa no CONSÓRCIO.



14.26.8. Na hipótese do inciso VIII do subitem acima, os atestados poderão ser emitidos por entidades públicas ou privadas de outro país.

14.26.9. O(s) profissional(is) vinculado(s) à matriz e/ou filial de pessoa jurídica ou fundo de investimento estrangeiro, que não necessite(m) ter registro(s) ou inscrição(ões) em entidade(s) profissional(ais) brasileira(s), mas sim de outro país poderão comprovar seu registro profissional através da entidade competente de outro país.

E. Declarações

14.27. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I. Declaração de que leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo, seus ANEXOS e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições, inclusive físicas, necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto desta LICITAÇÃO, conforme APÊNDICE A do ANEXO 4 do EDITAL;
- II. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do APÊNDICE B do ANEXO 4 deste EDITAL;
- III. Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do APÊNDICE C do ANEXO 4 deste EDITAL;
- IV. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do APÊNDICE D do ANEXO 4 deste EDITAL, atestando que:
 - a. Não foi declarada inidônea em qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 - b. Não está em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado do Rio Grande do Sul;
 - c. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998; e
 - d. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos



supervenientes relacionados com o objeto desta declaração.

- V. Declaração, conforme modelo constante do APÊNDICE D do ANEXO 4 deste EDITAL, de ciência de que:
- a. Impede(m) a contratação com o CONCEDENTE, bem como o recebimento de quaisquer recursos públicos, registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 10.697/1996), conforme previsto pelo subitem 8.2, inciso XX;
 - b. Impede(m) a contratação com o CONCEDENTE, registro(s) de sanção(ões):
 1. Nos termos do subitem 8.2, inciso X deste EDITAL no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, estabelecido pela Lei Estadual nº 11.389/1999;
 2. Nos termos do subitem 8.2, inciso XII deste EDITAL no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado do Rio Grande do Sul, criado pela Lei Estadual nº 15.228/2018; ou
 3. Nos termos do subitem 8.2, inciso XXI deste EDITAL no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça.
- VI. Declaração, conforme modelo constante do APÊNDICE K do ANEXO 4 deste EDITAL, de que a LICITANTE (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento dos serviços de operação e manutenção objeto da CONCESSÃO; (c) tem pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e do CAIS MAUÁ, das condições do bem público que integra o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas, e; (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
- VII. Declaração de capacidade financeira constante do APÊNDICE E do ANEXO 4 deste EDITAL, por meio da qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA no montante de, no mínimo, R\$ R\$ 130.732.415,17 (cento e trinta milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quinze Reais e dezessete centavos), caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO, de acordo com o seguinte cronograma:
- a. R\$ 30.973.716,44 (trinta milhões, novecentos e setenta e três



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

mil, setecentos e dezesseis Reais e quarenta e quatro centavos), em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do CONTRATO no DOE/RS e como condição de eficácia do CONTRATO;

- b. R\$ 52.725.889,08 (cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove Reais e oito centavos), 12 (doze) meses após a primeira integralização;
- c. R\$ 24.948.399,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove Reais), 9 (nove) meses após a segunda integralização; e
- d. R\$ 22.084.410,66 (vinte e dois milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e dez Reais e sessenta e seis centavos), 9 (nove) meses após a terceira integralização.

VIII. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no APÊNDICE L do ANEXO 4 deste EDITAL e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO; e

IX. Declaração, caso opte por não realizar VISITA TÉCNICA, de que a LICITANTE se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de propostas e por sua exatidão, o que inclui o pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nas condições físico-operacionais em que se encontra, conforme modelo constante do APÊNDICE M do ANEXO 4 deste EDITAL.

14.28. Todas as declarações constantes do subitem anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção das declarações constantes do subitem 14.27, incisos V a VIII, que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

15. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Esta LICITAÇÃO seguirá a ordem de eventos previstas pelo ANEXO 2 do presente EDITAL.

15.2. Os ENVELOPE A – PRÉ-QUALIFICAÇÃO, o ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referidos neste EDITAL, deverão ser entregues direta e pessoalmente, por portador identificado ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso contratada, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na data e horário indicados no ANEXO 02, na Rua XV de Novembro, 275, na sede da B3, em São Paulo/SP.

15.3. Após a entrega dos ENVELOPES, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com o auxílio da B3, realizará sessão interna e restrita para abertura e análise dos ENVELOPES A, contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e as GARANTIAS DAS PROPOSTAS.



- 15.3.1. No prazo previsto pelo ANEXO 2, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO divulgará a decisão sobre eventuais GARANTIAS DA PROPOSTAS não aceitas e/ou DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO insuficientes, acompanhada da respectiva motivação.
 - 15.3.2. As LICITANTES cujas GARANTIAS DAS PROPOSTAS ou cujo credenciamento não forem aceitos poderão sanear eventuais falhas ou apresentar recurso em até 3 (três) dias úteis da divulgação do resultado da PRÉ-QUALIFICAÇÃO.
 - 15.3.3. Eventuais recursos interpostos em relação à PRÉ-QUALIFICAÇÃO serão julgados no prazo de até 3 (três) dias úteis.
 - 15.3.4. Ao início da SESSÃO PÚBLICA, será comunicada a lista com as LICITANTES devidamente aptas a participar da LICITAÇÃO e na sequência serão abertos os ENVELOPES B – PROPOSTA COMERCIAL.
 - 15.3.5. O DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, anunciará individualmente o valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada LICITANTE.
 - 15.3.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas e apresentadas em ordem crescente dos valores de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ofertados pelas LICITANTES, incluindo os valores positivos e negativos, sendo a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.
 - 15.3.7. Caso a diferença entre o valor da PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar e o valor da segunda colocada seja superior a 20% (vinte por cento) do valor da PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar, não haverá etapa de lances à viva-voz. Neste caso, a PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar será declarada como a proposta com a melhor classificação.
 - 15.3.8. Caso existam LICITANTES com PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, maior ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada fase de lances à viva-voz entre estas LICITANTES, conforme as regras deste EDITAL e do Manual de Procedimentos da B3, conforme ANEXO 10.
- 15.4. Caso seja aberta a etapa de lances à viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta com a melhor classificação.
 - 15.4.1. Os lances à viva-voz serão dados na ordem inversa da ordem de classificação inicial das LICITANTES, de modo que o primeiro lance seja dado pela LICITANTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar dentre aquelas admitidas para a fase de viva-voz, na forma do subitem 15.3.8.
 - 15.4.1.1. O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo para



a apresentação de lances pelas LICITANTES.

- 15.4.1.2. O lance apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE ou seu último lance viva-voz válido, até que a LICITANTE tenha oportunidade de apresentar novo lance viva-voz, caso isto ocorra.
- 15.4.2. Os lances à viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:
- I. cada lance deverá reduzir o menor valor ofertado pela própria LICITANTE até o momento;
 - II. o lance deverá ter valor inferior ao da PROPOSTA COMERCIAL de menor valor até então apresentada e deverá respeitar o valor mínimo estabelecido pelo DIRETOR DA SESSÃO, ressalvado o disposto no inciso III; e
 - III. serão admitidos lances intermediários, considerados como aqueles inferiores ao último lance dado pela própria LICITANTE, e, porém, superiores a outros lances dados por outras LICITANTES.
- 15.4.3. A cada novo lance à viva-voz as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente, sempre com o próximo lance sendo dado pela LICITANTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar, até que as LICITANTES não apresentem mais novas PROPOSTAS COMERCIAIS via lances à viva-voz.
- 15.4.4. Ao final da etapa de lances à viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem crescente de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.
- 15.4.5. Em caso de empate após a realização dos lances à viva-voz, serão observadas as regras de desempate aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, §2º da Lei Estadual nº 12.234/2005, nos termos da declaração a ser apresentada de acordo com o modelo do APÊNDICE O.
- 15.4.6. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, as LICITANTES que deram lances deverão ratificar os seus lances finais mediante preenchimento de Termo de Ratificação da Proposta, ANEXO 6 deste EDITAL, a ser providenciado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 15.5. Após o exame e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar, a SESSÃO PÚBLICA prosseguirá com a abertura, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apenas da LICITANTE com a melhor classificação até o momento.



- 15.5.1. As LICITANTES que desejarem poderão rubricar o conteúdo dos ENVELOPES B e C.
- 15.6. Se atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, conforme o item 14, a LICITANTE classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da LICITAÇÃO.
- 15.6.1. Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL e, posteriormente, a abertura do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma LICITANTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada vencedora da LICITAÇÃO.
- 15.7. Declarada a vencedora, mediante publicação no DOE/RS e no sítio eletrônico (www.celic.rs.gov.br), as LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES A, B e C e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos do item 16 deste EDITAL.
- 15.8. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.
- 15.9. Os autos do processo poderão ser solicitados pelos interessados mediante e-mail encaminhado à concessao-celic@planejamento.rs.gov.br.
- 15.9.1. Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer ou decorrido o prazo sem a interposição de recursos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 15.9.2. Ante a interposição de recurso e apresentação de impugnações ao recurso pelos LICITANTES que o queiram, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará o recurso, em juízo de reconsideração.
- 15.9.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.
- 15.10. Decidido(s) o(s) recurso(s), sem que caibam novos recursos administrativos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.
- 15.11. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO ata circunstanciada, na qual consignará todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 16.1. A intenção de interpor recurso contra decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quanto à classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ADJUDICATÁRIA deve ser manifestada até 1 (um) dia útil após a SESSÃO PÚBLICA, sob pena de preclusão.
- 16.2. O procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do ADJUDICATÁRIA.
- 16.3. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão a que se refere o subitem 15.7.
 - 16.3.1. Interposto, o recurso, será comunicado às demais LICITANTES mediante publicação no sítio eletrônico www.celic.rs.gov.br, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.
 - 16.3.2. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará com sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá sua decisão em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos.
- 16.4. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por pessoas com poderes para tanto, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na CELIC ou no endereço eletrônico concessao-celic@spgg.rs.gov.br, no horário das 09 (nove) às 18 (dezoito) horas.
- 16.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma distinta da prevista no subitem 16.4 não serão conhecidos.
- 16.6. Os recursos interpostos contra o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e contra a habilitação ou inabilitação da ADJUDICATÁRIA terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 16.7. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no DOE/RS e divulgado no sítio eletrônico www.celic.rs.gov.br.
- 16.8. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO submeterá o processo licitatório ao CONCEDENTE, para sua homologação e adjudicação de seu objeto.
- 17.2. O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à ADJUDICATÁRIA nas condições



por ela ofertadas, após a homologação da LICITAÇÃO pelo CONCEDENTE.

- 17.2.1. O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no DOE/RS.

18. CONTRATAÇÃO

- 18.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA constituída pela ADJUDICATÁRIA.
- 18.2. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e homologado o certame, a ADJUDICATÁRIA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas em lei e neste EDITAL.
- 18.3. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado pela autoridade superior, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA e desde que por motivo justificado aceito pela autoridade responsável.
- 18.4. Em atendimento ao artigo 3º, III da Lei Estadual nº 10.697/1996, a assinatura do CONTRATO fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da CONCESSIONÁRIA.
- 18.4.1. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar o ajuizamento de ação com o objetivo de discutir a natureza da obrigação que ensejou seu cadastro no CADIN ESTADUAL ou o seu valor, desde que oferecida garantia idônea e suficiente ao juízo, na forma da lei, ou que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, alíneas "d" e "g", da Lei estadual nº 10.697/1996.
- 18.5. Previamente à assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao CONCEDENTE o atendimento das seguintes condições:
- I. Ter constituído a CONCESSIONÁRIA, com a correspondente certidão da JUCERS (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), observando o regramento do item 19 deste Edital, bem como:
- a. Caso a ADJUDICATÁRIA seja individual, a CONCESSIONÁRIA deverá ser sua subsidiária integral;
- b. Em caso de CONSÓRCIO, a composição acionária da CONCESSIONÁRIA a ser constituída deverá observar a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de sociedade de propósito específico apresentado para fins desta LICITAÇÃO.
- II. Ter realizado a subscrição total do capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA, no valor R\$ 130.732.415,17 (cento e trinta milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quinze Reais



- e dezessete centavos);
- III. Indicar o BANCO DEPOSITÁRIO a ser responsável pela administração da CONTA DE AJUSTE e da CONTA DE ENCARGOS, e, após aprovação do CONCEDENTE, assinar o contrato de administração de contas;
- IV. Ter efetuado, por intermédio próprio ou da CONCESSIONÁRIA já constituída, o depósito da primeira parcela da diferença entre o valor das DOCAS, conforme definido pelo presente EDITAL, e o valor proposto como CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA em sua PROPOSTA COMERCIAL, atualizada na forma do subitem 13.3.2.1, na proporção de:
- a. 50% (cinquenta por cento) destinado à CONTA DE AJUSTE, a ser aberta perante o BANCO DEPOSITÁRIO, de movimentação restrita, conforme finalidades previstas pelo CONTRATO; e
 - b. 50% (cinquenta por cento) destinado à CONTA DE ENCARGOS, a ser aberta perante o BANCO DEPOSITÁRIO, de movimentação restrita, conforme finalidades previstas pelo CONTRATO.
- V. Ter efetuado, por intermédio próprio ou da CONCESSIONÁRIA já constituída, o depósito no valor de R\$ 4.994.501,98 (quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e um Reais e noventa e oito centavos), na CONTA DE AJUSTE, atualizado pelo IPCA/IBGE entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o efetivo pagamento.
- VI. Comprovar que contratou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos, forma e valores exigidos no CONTRATO, e conforme as declarações apresentadas durante a LICITAÇÃO;
- VII. Ter comprovado o pagamento das seguintes despesas vinculadas à presente LICITAÇÃO:
- a. Pagamento ao BNDES de 3% (três por cento) do valor obtido pela soma do montante de investimento estimado, R\$ 183.107.932,37 (cento e oitenta e três milhões, cento e sete mil, novecentos e trinta e dois Reais e trinta e sete centavos), com o valor da diferença entre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA indicada na PROPOSTA COMERCIAL e o valor atribuído ao imóvel das DOCAS, mediante boleto bancário, relativo à remuneração pela modelagem da CONCESSÃO;
 - b. Pagamento ao BNDES, por meio de boleto bancário, relativo ao ressarcimento de gastos com terceiros para realização dos estudos relacionado à CONCESSÃO, a ser pago em duas parcelas distintas, a saber:
 - 1. Primeira parcela, como condição para a assinatura do CONTRATO, referente ao pagamento de todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a esta cobrança, corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

desembolso realizado pelo BNDES, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

2. Segunda parcela, a ser paga após a data de publicação do CONTRATO no DOE/RS, mediante boleto de cobrança a ser emitido pelo BNDES, com prazo para pagamento em até 15 (quinze) dias contados da data de sua emissão, referente ao pagamento residual contemplando as despesas incorridas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no subitem 18.5, inciso VII, “b”, 1, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.
 - c. Pagamento à B3 do valor de R\$ 433.062,73 (quatrocentos e trinta e três mil e sessenta e dois Reais e setenta e três centavos), relativo aos serviços de assessoria no procedimento licitatório, nos termos do contrato sob registro nº OCS Nº 0302/2021, de 30 de dezembro de 2022, firmado com o BNDES, com atualização deste valor pelo IPCA/IBGE a cada decurso do período de 1 (um) ano contado da data base de 12/2021, devendo este pagamento ser feito até o 15º (décimo quinto) dia após a homologação da LICITAÇÃO.
- VIII. Ter apresentado PLANO DE SEGUROS prevendo os instrumentos que deverão ser celebrados pela CONCESSIONÁRIA perante companhia seguradora de primeira linha, devidamente autorizada a funcionar e operar no Brasil, para manutenção de apólices de seguro necessárias à cobertura dos riscos inerentes ao desenvolvimento das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e prestação de SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS objeto da CONCESSÃO, conforme diretrizes previstas no ANEXO 6 do CONTRATO; e
- IX. Ter apresentado contrato(s) de prestação de serviços celebrado(s) com o(s) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S), observadas as disposições do APÊNDICE N do ANEXO 4 deste EDITAL.
- 18.5.1. Os valores indicados no subitem 18.5, inciso VII, alínea “c”, deverão ser atualizados pelo IPCA/IBGE, a partir da data base de dezembro de 2022 e pagos mediante boleto emitido pelo BNDES.
- 18.5.2. Para fins de estimativa do valor a ser pago pela ADJUDICATÁRIA no âmbito dos subitens 18.5, inciso VII, alínea “b.1” e “b.2”, deve-se considerar o valor de R\$ 5.643.073,03 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setenta e três Reais e três centavos), que contempla as despesas desembolsadas pelo BNDES até 31/05/2023, já corrigidas *pro rata die*, pelo IPCA acumulado a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES até 01/05/2023, somadas às despesas restantes estimadas para pagamento pelo BNDES no



âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

- 18.5.3. O valor estimado indicado no subitem 18.5.2 não contempla os valores de atualização monetária a serem calculados a partir de 01/05/2023 sobre as despesas desembolsadas pelo BNDES até 30/05/2023, bem como a atualização monetária incidente sobre as despesas efetuadas após 30/05/2023, a partir da data de cada desembolso, até o último IPCA disponível na ocasião das cobranças.
- 18.5.4. O não pagamento dos valores cobrados na forma do subitem 18.5, inciso VII, alínea "b.2", poderá ensejar restrições cadastrais junto às empresas do Sistema BNDES, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o BNDES venha a dar conhecimento por dever de ofício.
- 18.5.5. As correções previstas neste item 18.5 pelo IPCA, em caso de extinção deste índice, deverão ser feitas por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de um substituto pela média simples dos principais índices econômicos que apuram inflação.
- 18.6. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA, para a assinatura do CONTRATO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a infratora à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo das demais consequências legais.
- 18.7. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA COMERCIAL ou do prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça com o interesse em fazê-lo.
- 18.8. O CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.
- 18.9. Com a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço.
- 18.10. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o CONCEDENTE poderá autorizar o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, bem como informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

19. DA ORGANIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 19.1. A CONCESSIONÁRIA será uma sociedade de propósito específico, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA no prazo fixado neste EDITAL, sob a forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar as atividades e executar os investimentos objeto da CONCESSÃO.



- 19.2. As minutas relativas à constituição da CONCESSIONÁRIA a serem apresentadas pela LICITANTE ao CONCEDENTE previamente ao registro na Junta Comercial, observarão, no mínimo, o seguinte:
- I. Minuta do estatuto social e eventuais acordos de acionistas;
 - II. Composição dos órgãos da administração;
 - III. Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao usuário; e
 - IV. Composição do capital social, identificando a participação de cada CONSORCIADO para a LICITAÇÃO.
- 19.3. A descrição da estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, até o nível das pessoas físicas, salvo para os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável; (d) acordos de acionistas da CONCESSIONÁRIA, quando existentes; (e) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos da administração da CONCESSIONÁRIA; (f) compromisso com princípios de governança corporativa e com a adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo CFC e nos termos do § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 11.079/2004; e (g) identificação de PARTES RELACIONADAS.
- 19.3.1. Para LICITANTES ou membros de CONSÓRCIO constituídas na forma de fundo de investimento, o atendimento ao disposto no subitem 19.3, "c", deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do cotista controlador.
- 19.4. Caberá à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.
- 19.5. A CONCESSIONÁRIA deverá ter sede e foro no Estado do Rio Grande do Sul.
- 19.6. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, deverá criar subsidiária integral para figurar como contratada, mantendo CONTROLE acionário pré-existente à constituição da empresa.
- 19.6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras



padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).

- 19.6.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA e sua integralização deverão seguir o montante e o cronograma definidos no subitem 14.27, inciso VII.
- 19.6.3. A CONCESSIONÁRIA poderá reduzir o capital social, sem anuência prévia específica do CONCEDENTE, desde que tenha recebido o aceite de todas as ETAPAS das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e desde que observe as condições de redução previstas pela subcláusula 31.2.5 do CONTRATO.
- 19.7. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.
- 19.8. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, transferir o CONTROLE da sociedade, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.
- 19.9. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, ao instrumento convocatório da LICITAÇÃO, à documentação e PROPOSTA COMERCIAL apresentadas e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO.
- 19.10. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá:
 - I. Vedar a alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de receitas relacionadas à exploração da CONCESSÃO;
 - II. Prever a necessidade de submissão à prévia autorização do CONCEDENTE dos atos descritos no CONTRATO que assim o requeiram;
 - III. Contemplar o poder de decisão do interventor nomeado pelo CONCEDENTE em caso de intervenção;
 - IV. Proibir a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da execução do objeto da CONCESSÃO; e
 - V. Coincidir o exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA com o ano civil.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a LICITANTE que descumprilo, de modo a prejudicar a LICITAÇÃO, ou que pratique qualquer ato ilegal



dentre os quais os previstos no Capítulo II-B, Título XI, Parte Especial, do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

20.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, conforme o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 15.612/2021, as penalidades administrativas a que se sujeitam as LICITANTES são as seguintes:

- I. multa, proporcional à gravidade da falta, limitada ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA e no montante mínimo de R\$ 1.764.999,14 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove Reais e quatorze centavos).
- II. impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA estadual, por prazo não excedente a 3 (três) anos; e
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação.

20.2.1. As penalidades previstas no subitem 20.2 serão aplicadas à LICITANTE que incorrer nas condutas previstas no subitem 20.3 de acordo com as hipóteses previstas no art. 156, §§3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a LICITANTE que:

- I. deixar de executar, total ou parcialmente, quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da LICITAÇÃO;
- II. ensejar o retardamento da execução da LICITAÇÃO ou a entrega de seu objeto sem motivo justificado;
- III. fraudar a LICITAÇÃO de qualquer modo;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI. não manter a PROPOSTA COMERCIAL, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII. não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO;
- IX. praticar atos ilícitos de modo a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; ou
- X. praticar qualquer um dos atos lesivos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

- 20.4. A recusa injustificada de qualquer ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo CONCEDENTE, equivale à inexecução total do CONTRATO, sujeitando a execução da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do subitem 12.13, inciso IV, deste EDITAL.
- 20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.
- 20.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
- 20.9. A aplicação de sanções não exime a LICITANTE da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao CONCEDENTE.
 - 20.9.1. A execução da GARANTIA DA PROPOSTA não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao CONCEDENTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no artigo 416 do Código Civil.
- 20.10. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu artigo 30 e na Lei Estadual nº 15.228/2018 e no Decreto Estadual nº 55.631/2020.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. Toda a documentação fornecida pelo CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.
- 21.3. O CONCEDENTE poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

- 21.4. No interesse do CONCEDENTE, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- I. Adiada a SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES, assim como de abertura dos ENVELOPES;
 - II. Alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO; e
 - III. Marcada sessão reservada, caso a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO entenda pertinente para proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos.
- 21.5. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do CONCEDENTE, salvo disposição contratual em sentido contrário.
- 21.6. A qualquer tempo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância comprovada que desabone sua idoneidade ou comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 21.7. As LICITANTES ficam obrigadas a comunicar ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.
- 21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Rio Grande do Sul, 18 de setembro de 2023

[REPRESENTANTE DO CONCEDENTE]